



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - SITE – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

PORTARIA Nº 879/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n.º 249, de 15 de outubro de 2021 que dispõe sobre a criação de Gratificação Especial Transitória aos Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais que estiverem exercendo atribuições no Centro de Triagem do COVID-19, durante o enfrentamento da Calamidade Pública, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER gratificação, de forma transitória, destinado aos profissionais de saúde abaixo relacionados do Centro Médico Especializado, especificamente nos serviços de Triagem do COVID-19.

MÉDICOS	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Julia Ronchi	20,00
Vanessa Dal Bo de Carvalho Balduci	20,00
Vanessa Dal Bo de Carvalho Balduci	20,00
Roger Costa da Silva	20,00
Roger Costa da Silva	20,00
Roberto Yasuyuki da Conceição Hamada	20,00

ENFERMEIRO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Sandra Tartari Mattiola	20,00
Verenice Philippi Correa	20,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - SITE – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Andrea Felipe Fidelis	20,00
Camila Nunes Teixeira	20,00
Cassiane Camilo do Nascimento	20,00
Jucilene Gomes Serafim	20,00
Rafaela Zanelato Fernandes	20,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Adelaide Aparecida Salazar	20,00

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, em 26 de setembro de 2022.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

